



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**AJUSTE DIRECTO**

**Procedimento N.º 01/2015**

**“Aquisição de Raticida, Herbicida, Fertilizantes e Hipoclorito de Sódio – Ano 2015”**

**Relatório Preliminar**

**fevereiro de 2015**

## 1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “Aquisição de Raticida, Herbicida, Fertilizantes e Hipoclorito de Sódio – Ano 2015” – Procedimento N.º 01/2015, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos para os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Raticidas
- **Lote 2** – Herbicidas e Fertilizantes
- **Lote 3** – Hipoclorito de Sódio

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

## 2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23:59H do dia 11 de fevereiro de 2015.

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov.

**Quadro 1** – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

	<b>N.º de ordem de entrada</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Lote</b>
1	2015/02/06 11:54:14	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	3
2	2015/02/10 11:46:56	António Orlando Jardim Câmara	1 e 2
3	2015/02/10 18:34:37	António Mateus França da Câmara	1, 2 e 3

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

## 3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

### 3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o da “proposta de mais baixo preço por lote”. Em caso de empate, é ordenada em primeiro lugar a proposta que primeiramente tiver sido apresentada a concurso.

## 3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

### 3.2.1 Análise Formal das Propostas Apresentadas

A análise formal das propostas, far-se-á com base nos documentos que instruíram a "Proposta" conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 6.1, **todos os Concorrentes** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos documentos que constituem o atributo da proposta, **todos os Concorrentes** apresentaram o documento com o preço total máximo estimado para o fornecimento dos bens objecto do contrato, bem como **lista de preços unitários**, conforme solicitado na alínea b.1) do ponto 6.1 do convite.

### 3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.<sup>a</sup> que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, corresponde a **€ 40.590,00** (quarenta mil quinhentos e noventa euros), que resulta do somatório do preço base máximo estimado de cada lote, infra indicados:

- **Lote 1** – Raticidas – € 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa euros)
- **Lote 2** – Herbicidas e Fertilizantes – € 2.500,00 (dois mil, quinhentos euros).
- **Lote 3** – Hipoclorito de Sódio - € 13.500,00 (treze mil, quinhentos euros);

Da análise material às propostas apresentadas pelos **concorrentes n.º 1, 2 e 3**, para os lotes a que concorrem, verifica-se que os **concorrentes n.º 1, 2 e 3** cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação de que as propostas apresentadas pelos **Concorrentes N.º 1, 2 e 3** respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

**Quadro 2 - Lote 1 – Raticidas – 24.590,00 EUR**

	Concorrente N.º 2 António Orlando Jardim Câmara	Concorrente N.º 3 António Mateus França da Câmara
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
<b>TOTAL</b>	21.000,00 EUR	20.000,00 EUR

**Quadro 3 - Lote 2 – Herbicidas e Fertilizantes – 2.500,00 EUR**

	Concorrente N.º 2 António Orlando Jardim Câmara	Concorrente N.º 3 António Mateus França da Câmara
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
<b>TOTAL</b>	1.849,00 EUR	1.826,20 EUR

**Quadro 4- Lote 3 – Hipoclorito de Sódio - 13.500,00 EUR**

	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.	Concorrente N.º 3 António Mateus França da Câmara
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
<b>TOTAL</b>	10.800,00 EUR	13.228,60 EUR

**4 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

**Quadro 9 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.**

Lote	Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global estimado
1	1.º Lugar	António Mateus França da Câmara	20.000,00 EUR
	2.º Lugar	António Orlando Jardim Câmara	21.000,00 EUR
2	1.º Lugar	António Mateus França da Câmara	1.826,20 EUR
	2.º Lugar	António Orlando Jardim Câmara	1.849,00 EUR
3	1.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	10.800,00 EUR
	2.º Lugar	António Mateus França da Câmara	13.228,60 EUR

Prevê-se nos três lotes a concurso um valor total de adjudicação de 32.626,20 EUR (trinta e dois mil seiscientos e vinte e seis euros e vinte cêntimos).

## 5 CONCLUSÃO

Propõe-se, a adjudicação ao **Concorrente N.º 3 - António Mateus França da Câmara**, para os seguintes Lotes:

- **Lote 1** – Raticidas – 20.000,00 EUR (vinte mil euros)
- **Lote 2** – Herbicidas e Fertilizantes – 1.826,20 EUR (mil oitocentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos).

Propõe-se, também a adjudicação ao **Concorrente N.º 1 - Solidago - Industria e Serviços, Lda.**, para o seguinte Lote:

- **Lote 3** – Hipoclorito de Sódio - 10.800,00 EUR (dez mil e oitocentos euros);

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Porto Moniz, 11 de fevereiro de 2015

O Júri



Luís Teixeira



Jorge Filipe Gois Garanito



Maribel Sousa Caldeira